

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/18

O Doutor Lenoar Bendini Madalena, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ituporanga e Juiz gestor dos recursos oriundos da pena restritiva de direitos "prestação pecuniária", da transação penal ou da suspensão condicional do processo, em conjunto com o Doutor Giancarlo Rossi, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Ituporanga, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 17 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2017, e conforme a orientação n. 63/2018 da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVEM:

Art. 1º Criar Comissão especial com a finalidade de auxiliar o magistrado gestor na avaliação dos cadastros, aprovação e escolha dos projetos sociais; subsidiar o magistrado em relação à aprovação do plano de aplicação de recursos apresentado pelo conselho da comunidade; apresentar manifestação acerca das contas ofertadas pelas entidades ou conselho da comunidade; e cumprir outras determinações apontadas pelo magistrado gestor.

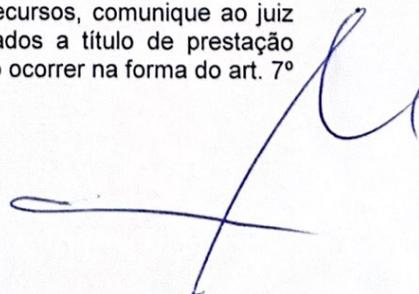
Art. 2º Indicar os seguintes servidores para compor a referida Comissão: Wania Sidonia Pacher Koerich (Secretaria do Foro); Édina Regina Becker Probst (Cartório Criminal); Michele Fabiola Wiggers Martins (Contadoria); André Luis Wolf de Oliveira (Oficial de Justiça) e Odete Zamboni (Assistente Social).

Art. 3º A Presidência da Comissão Gestora será exercida pela Chefe de Cartório da unidade jurisdicional gestora, Édina Regina Becker Probst.

Art. 4º Determinar a abertura de Processo Administrativo Angariador de recursos para distribuição, nos termos do art. 3º, § 1º, da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 10/2017, e segundo os ditames da orientação n. 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 5º Determinar que o cartório judicial, após abertura do processo administrativo, comunique a Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na forma descrita na orientação n. 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça, com a indicação do número do respectivo processo, de forma a ser providenciada a abertura de subconta para depósito.

Art. 6º Determinar ao cartório judicial que, após tomar conhecimento da abertura da subconta angariadora de recursos, comunique ao juiz da 1ª Vara desta Comarca de que os valores arrecadados a título de prestação pecuniária em procedimentos de sua competência deverão ocorrer na forma do art. 7º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 10/2017.





PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Ituporanga

Art. 7º Determinar ao cartório, após a conclusão das providências acima, a emissão de Edital de Chamamento, bem como a abertura de Processo Administrativo de Destinação e a abertura de subconta vinculada a este processo, nos termos do art. 11 e seus parágrafos, da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 10/2017.

Art. 8º Determinar que os valores angariados antes da vigência da Resolução Conjunta CP/CGJ n. 10/2017, que estão integralmente comprometidos com projetos já deferidos, permaneçam na subconta de Gestão de Prestação Pecuniária para satisfação das verbas já destinadas.

Art. 9º Fica revogada a Portaria n. 02/2012 deste juízo.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, com cópia desta, a Corregedoria-Geral de Justiça, e a 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca.

Publique-se no Diário da Justiça e no átrio deste Foro.

Comarca de Ituporanga, 08 de março de 2018.

LENOAR BENDINI MADALENA
Juiz de Direito

GIANCARLO ROSSI
Juiz de Direito